

DECRETO Nº 2.360, de 19 de agosto de 2004

Estabelece normas relativas à concessão de alteração do regime de trabalho em caráter temporário ao ocupante do cargo de Professor do Magistério Público Estadual..

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto nº 796, de 24 de setembro de 2003 e no art. 4º da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender as necessidades específicas de uma unidade educacional o ocupante do cargo de Professor do Magistério Público Estadual, poderá ter o seu regime de trabalho alterado de forma temporária com prazo de duração.

Parágrafo único. Cessando as causas que deram origem à alteração de que trata o *caput* deste artigo, o servidor retornará ao seu regime de trabalho originário, mediante a expedição de ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Florianópolis, 19 de agosto de 2004.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado